

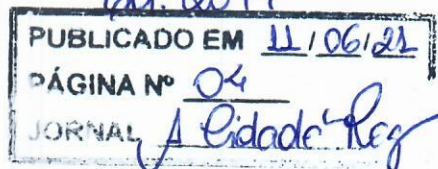


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.750, DE 10 DE JUNHO DE 2021.



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 93.928,17 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 93.928,17 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

3.3.30.93.00.00.00.00 904	Indenizações e Restituições.....	R\$ 641,95
3.3.90.30.00.00.00.00 905	Material de consumo.....	R\$ 13.003,79
3.3.90.32.00.00.00.00 1000	– Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 6.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 906	Indenizações e Restituições.....	R\$ 9.682,43
3.3.90.30.00.00.00.00 906	Material de consumo.....	R\$ 4.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 906	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 905	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 906	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020:

- Fonte 0904 – Aprimoramento do SCFV. Deliberação n.º 62/2016 CEDCA/PR.....R\$ 641,95
- Fonte 0950 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa. Deliberação CEDCA – 4/2016 e 030/2017R\$ 38.003,79
- Fonte 0906 – Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Deliberação n.º 107/2017 – CEDCA/PR.R\$ 9.265,57
- Fonte 0906 – Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes – Deliberação n.º 062/2016 – CEDCA/PR.R\$ 416,86
- Fonte 0906 – Aprimoramento do CMDCA - Deliberação n.º 084/2019 – CEDCA/PR.R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

-
- Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R\$ 6.000,00
 - Fonte 0906 – Incentivo à Criança e Adolescente – Deliberação 089/2019R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 10 de junho de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

LEI Nº 1.748, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Município a celebrar Termo de Filação à Associação dos Municípios do Paraná - AMP e às outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SAUCONIA A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a celebrar Termo de Filação à Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.894.132/000122, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Sebastião da Amoreira nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir do junho, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas, como segue:

03.00 - Órgãos de Administração Geral
03.07 - Divisão de Administração Geral
2020 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00.00 - Código Reduzido - 81
Art. 5º - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, em 10 de junho de 2021.

EXLAINÉ GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.788, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Município a celebrar contrato especial de prestação de serviços de limpeza urbana, de manutenção e conservação de bens materiais, móveis e imóveis, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SAUCONIA A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 93.928,17 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), para criação de dotações específicas no atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber: 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 010 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

3.3.90.39.00.00.00 00 906 Indenizações e Restituições. - R\$ 641,95
3.3.90.30.00.00.00 00 905 Material de consumo. - R\$ 13.003,79
3.3.90.32.00.00.00 1000 - Material de Distribuição Gráfica. - R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 906 Indenizações e Restituições. - R\$ 9.882,43
3.3.90.39.00.00.00 906 Material de consumo. - R\$ 6.600,00
3.3.90.39.00.00.00 906 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.-R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 905 Equipamentos e material permanente. - R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00 908 Equipamentos e material permanente. - R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, após o balanço discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020:

- Fonte 0904 - Aprimoramento do SCFV. Deliberação nº 62/2016 CEDCAPR. R\$ 641,95

- Fonte 0950 - AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medicina Socioeducativa. Deliberação CEDCA - 4/2018 e 03/2017. - R\$ 303.079,79

- Fonte 0908 - Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação nº 10/2017 - CEDCAPR. R\$ 9.265,67

- Fonte 0908 - Incentivo para o Projeto de Aprendizagem Profissional para Adolescentes - Deliberação nº 2016 - CEDCAPR. R\$ 416,86

- Fonte 0908 - Aprimoramento do CIMDA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCAPR. R\$ 9.600,00

- Fonte 1000 - Recursos Ordinários - Livres. - R\$ 6.600,00

- Fonte 0906 - Incentivo à Criança e Adolescência - Deliberação 086/2019. - R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, em 10 de junho de 2021.

EXLAINÉ GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.791, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SAUCONIA A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação específica no atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 010 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

291 - 3.3.90.39.00.00.00 00 1000 Material de consumo. - R\$ 5.190,49

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2020, após o balanço discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

- Fonte 1000 - Recursos Ordinários - Livres. - R\$ 5.190,49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, em 10 de junho de 2021.

EXLAINÉ GASPAR - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Rapa João João, 108B, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 34/2021, para o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses, do fato de haver transcrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 - A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:
Situação: Aceito e Habilitado
Acesso para: AUTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02.719.089/0001-76

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Rows include items 1, 2, 3 and a Total Global row.

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fomento, em qualidade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados mantêm-se válidos pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira instaurada neste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da alteração de preço será dado se e somente se a licitadora não apresentar no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado seja inferior ao preço de mercado, o preço de mercado será considerado para fins de aplicação das cláusulas de reajuste.

Município solicitará ao fornecedor, mediante formalização, redução do preço registrado, da forma a seguir: no caso de 10% (dez por cento) ou mais, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de proposta de ajuste.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 34/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 - VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à seleção do objeto nos quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

4.2 - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

4.4 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 - Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento competente, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, proroga-se - se - à para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 - Em atenção à determinação de Lei Federal nº 069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com a Instrução Conjunta do Governo - INP-RJ/CE ou cujo índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, incluindo reservação a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas legais aplicáveis à espécie, ou caso haja falta de preços devidamente comprovados, e se processar nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Segurança Social - (CND - INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.5 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações nas emendas e respectivos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

77 03.07 2.020 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.01.00.00

331 09.01 2.060 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.01.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.02.00.00

297 06.01 2.051 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.01.03.00.00

6.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometer que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dolo ou se comprometer a dolo a quem quer que seja, ou acobitar ou se comprometer a acobitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja da forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressão autorização do Município.

11.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Sebastião da Amoreira, em 08 de junho de 2021.

Rômulo Ricardo Janoni Soares - Progeolo
Gênesio Victor Góes - Equipe de Apoio
Sérgio Rodrigues da Silva - Equipe de Apoio
Caio de Souza Sobrinho - Equipe de Apoio

EMPRESAS:
A - AUTO POSTO IATE LTDA-02.719.089/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021 Pregão Presencial Nº 33/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: SAMP AutoVeículos LTDA.

Objeto: Aquisição de um veículo com capacidade de 05 lugares, tipo hatch motor versátil 1.0, total fix, ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/12/2021.
Frota: Comarca de Assaí/PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021 Processo de Dispensa de Licitação Nº 28/2021
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.
Contratado: Meclres Peças E Serviços Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de peças para o caminhão placa BCH-3405.
Valor Total: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Vigência: A contratação terá vigência até 09/12/2021, a contar da data de publicação deste edital.
Frota: Comarca de Assaí/PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 100/2021, cujo objeto é a aquisição de peças para o caminhão placa BCH-3405, sendo adjudicado a MECLRES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecido à Rua Vicente Fajó, nº 180, Vila Marizta, CEP: 86.079.020, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.253.804/0001-56, conforme descrição a seguir:

Item Quantidade Unidade Descrição Marca Preço Unit. Preço Total

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Marca, Preço Unit. Preço Total. Row 1: 1 UN TOMADA DE FORÇA - CÂMAMHA PLACA BCH-3405 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00

Total Global R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00

Em, 09 de Junho de 2021.
Exlaine Gaspar - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal, Exlaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Progeolo, homologa os procedimentos do Pregão Presencial nº 33/2021, cujo objeto é a aquisição de um veículo com capacidade de 05 lugares, tipo hatch motor versátil 1.0, total fix, ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Acesso para: SAMP AUTOVEICULOS.LTDA CN